

MENSAGEM
Nº 31/99-GAG

LIDO
Em 11 / 01 / 99

Assessoria de Plenário

Brasília 8 de janeiro de 1999.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CCJ, CEOF e à CAS.

Em 12 / 01 / 99. *H*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

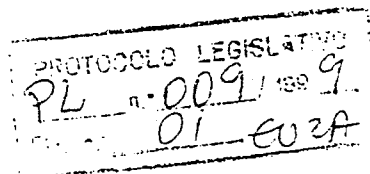
Tenho a honra de submeter a essa ilustre Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva reestruturar a seguinte Secretaria de Governo: Secretaria de Habitação.

As demandas e serviços exigidos pela população do Distrito Federal reclamam de novas redefinições estruturais que ajustem a máquina administrativa, até mesmo para torná-la mais ágil e eficaz, na busca do melhor atendimento à comunidade.

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, criada no final do exercício de 1997, com uma estrutura inadequada e incipiente, uma vez que não possuía nenhuma unidade administrativa de execução; pouco pôde desenvolver na sua área de atuação, considerando a inexistência de suporte técnico-administrativo para tal mister. Impõem-se, portanto, a criação de estrutura organizacional votada para suas atividades fins.

Certo de contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares na tramitação e aprovação do Projeto em anexo, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.

J
~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador do Distrito Federal



Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Mensagem Sec. Habitação doc

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 1999.

Reestrutura a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano passa a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º O Cargo de natureza especial de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano passa a denominar-se Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

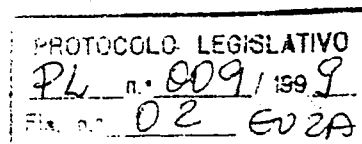
Art. 3º A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete
 - Seção de Expediente
- II - Assessoria Técnica
- III - Assessoria Técnico-Legislativa
- IV - Divisão de Administração Geral
- V - Serviço de Orçamento e Finanças
- VI - Serviço de Pessoal
- VII - Serviço de Apoio Administrativo
- VIII - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
- IX - Coordenadoria de Habitação
- X - Coordenadoria de Política Imobiliária

Art. 4º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo II desta Lei.

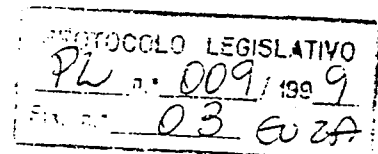
Art. 6º O Governador do Distrito Federal baixará ato fixando as competências das unidades administrativas e as atribuições dos cargos de natureza especial e em comissão criados por esta Lei.



Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, órgão central do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal sucederá, regimentalmente, a Secretaria de Obras nas competências que lhe forem atribuídas, inclusive na participação em órgãos de deliberação coletiva, vinculados às questões de desenvolvimento urbano e habitação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.



ANEXO I

(Art. 4º da Lei nº /1999)

QTDE.	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado	CNE - 03
01	Chefe de Gabinete	CNE - 06
01	Assessor Especial	DFA - 13
03	Assessor	DFA - 12
01	Secretário Executivo	DFA - 10
01	Assistente Administrativo	DFA - 07
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG - 12
01	Assessor	DFA - 10
01	Assistente	DFA - 07
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG - 09
01	Chefe da Seção de Pessoal	DFG - 09
01	Chefe da Seção de Documentação e Controle Administrativo	DFG - 09
01	Secretário Administrativo	DFA - 03
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG - 09



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL 009/1999
 04 EUCF

ANEXO II

(Art. 5º da Lei nº /1999)

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação	CNE-03
01	Secretário Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06
04	Secretário Executivo	DFA-10
02	Assistente	DFA-05
03	Assessor	DFA-12
02	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-06
01	Chefe da Assessoria Técnica	DFG-13
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Assessoria Técnico Legislativo	DFG-13
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe da Serviço de Pessoal	DFG-09
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG-09
01	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFG-09
03	Encarregado	DFG-02
01	Coordenador de Desenvolvimento Urbano	DFG-14
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Assistente	DFA-07
02	Assessor	DFA-11
01	Coordenador de Habitação	DFG-14
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Assistente	DFA-07
02	Assessor	DFA-11
01	Coordenador de Política Imobiliária	DFG-14
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Assistente	DFA-07
02	Assessor	DFA-11

PROJETO LEGISLATIVO
 PL n.º 009/1999
 Art. n.º 05 603A